

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
COTIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.232/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Semi-reboque fazendinha.

PERÍODO DE PROPOSTAS: da publicação deste aviso até 19/12/2025 às 23:59hs.

PERÍODO DE LANCES: 22/12/2025 das 09hs às 12hs.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA/SP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.232/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA-SP, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentação Interna e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 22/12/2025

Link: <https://bllcompras.com/Process/>.

Horário da fase de lances: 09h00min. às 12h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** Contratação de empresa para aquisição de Semi-reboque fazendinha., nos termos das descrições contidas no anexo I – Termo de Referência.
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3.** Os fornecedores deverão apresentar somente 1 (uma) marca por item em sua proposta.
- 1.4.** As despesas da pretensa contratação, correrão por conta da ficha/dotação orçamentária:
3848 – 03.01.4.4.90.52.24.131.7000.1.051.01.1100000.

1.5 DO VALOR REFERENCIAL

- 1.5.1.** Média do valor de Mercado = Valor Unitário = R\$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

- 2.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/fornecedor/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.3** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.3.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma do modelo da proposta comercial.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, ou concordar com as seguintes declarações:

3.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.12. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.13. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.14. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.15. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances previsto após a abertura.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais), podendo ser alterado na etapa de lances.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. Contiver vícios insanáveis;

5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são relacionados abaixo:

6.1. Habilitação jurídica

6.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

6.9. Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.11. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.17. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. Qualificação Econômico-Financeira

7.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.3. Se, na certidão apresentada, constar distribuição de processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, em conformidade com a Súmula nº 50, do TCE/SP.

7.4. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório.

7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8. Qualificação Técnica

8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de, no mínimo, 50% do quantitativo a ser contratado.

8.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 Outras comprovações

8.6 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos constantes no instrumento convocatório, atestando:

8.7 Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

8.8 Que inexistem situações que impliquem em Nepotismo;

8.9 Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e mulheres vítimas de violência, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 25, §9º, I, e art. 63, IV, da Lei n. 14.133/2021;

8.10 Para o caso de empresas em recuperação judicial: que está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; e

8.11 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: que está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será formalizado contrato administrativo e emitida Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Serviço, ou instrumento equivalente conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio do instrumento, para confirmação do recebimento e aceite do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O contratado será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela prevista.

10.2 O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS, no Portal do Município de COTIA/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, conforme procedimentos comuns deste Sistema, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços, se for o caso, que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4 As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

10.11.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

10.11.3 ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES

10.11.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

10.11.5 ANEXO V – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

Cotia, 15 de dezembro de 2025.

Márcio Rodrigues Silveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Semi-reboque (fazendinha)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) semi-reboque (fazendinha), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura de Cotia/SP, para transporte de materiais, equipamentos e estruturas utilizados em atividades operacionais e de apoio logístico a eventos municipais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Comunicação de meios adequados para:

- Transporte de materiais destinados à instalação e manutenção de placas e faixas em vias públicas, escolas e eventos;
- Apoio logístico em eventos municipais, incluindo o deslocamento de estruturas, palcos, praticáveis, caixas de som de grande porte, grades de isolamento e demais equipamentos;
- Atender a demandas emergenciais, como ordens judiciais e situações críticas que exijam transporte rápido e eficiente.

2.2. A aquisição permitirá:

- Maior eficiência operacional;
- Redução de custos logísticos recorrentes com locações;
- Otimização de recursos públicos;
- Autonomia da Administração Municipal, sem depender de prestadores externos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição direta de semi-reboque (fazendinha), em detrimento da locação, por se mostrar mais vantajosa a médio e longo prazo.

3.2. A propriedade plena do bem garantirá à Administração maior flexibilidade de uso, manutenção preventiva e economia operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O semi-reboque (fazendinha) a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:
- Dimensões: 1,50m x 3,00m x 0,40m;
- Capacidade mínima de 600 kg de carga, com reforço extra no eixo quando excedida tal capacidade ou largura acima de 1,10m;
- Pneus novos, aro 13;
- Iluminação em LED conforme padrão ABNT;
- Emplacamento adequado para utilidade pública;
- Tampa traseira removível;
- Freio de estacionamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado por meio de aquisição direta, com entrega do semi-reboque (fazendinha) em perfeitas condições de uso, devidamente emplacado e regularizado para utilização imediata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e aceite do objeto contratado, em conformidade com a legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega definitiva e aceite do semi-reboque (fazendinha), mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

7.2. Não haverá parcelamento, em razão de tratar-se de aquisição de objeto único.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

- Documentos cadastrais da empresa (CNPJ, inscrição estadual/municipal, endereço atualizado).
- Contrato social e alterações vigentes ou documento equivalente.
- Documentos de identificação dos sócios/administradores.
- Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas, conforme a seguir:

Fornecedor Brutos Carretas Engate, descrição Semi-reboque (fazendinha) 1,50mx3,00m x 0,40m, capacidade 600 KG, Valor R\$ 6.900,00, com as Taxas veículo zero R\$ 455,00, Despachante R\$ 150,00 + Placa R\$ 150,00, Valor total (à vista) valor R\$ 7.655,00, Valor (parcelado) R\$ 8.555,00.

9.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 7.655,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme planejamento financeiro do exercício.

11. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

11.1. O fornecedor deverá:

Efetuar a entrega do semi-reboque (fazendinha) em perfeitas condições de uso;
Realizar o emplantamento e demais providências administrativas obrigatórias;
Assegurar que o objeto fornecido atenda plenamente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

12. PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura até o recebimento definitivo do objeto, respeitando os prazos estabelecidos no edital e no contrato administrativo.

13. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, em razão de se tratar de fornecimento único e de baixa complexidade.

14. CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

14.1. Não se aplica, considerando que a contratação se refere à aquisição de bem padronizado e de fornecimento único.

15. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PREVISÍVEIS

15.1. São considerados riscos da contratação:

Atraso na entrega do objeto, de responsabilidade do fornecedor;
Inadequação técnica do produto, também de responsabilidade do fornecedor, sujeito à substituição imediata;
Indisponibilidade de recursos financeiros, de responsabilidade da Administração.

16. PREVISÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS

16.1. Os recursos necessários para a contratação estão estimados em R\$ 7.655,00, conforme pesquisa de mercado, e serão providos por dotação orçamentária própria

17 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1. O objeto não apresenta impactos ambientais relevantes.

17.2. Recomenda-se observância de normas técnicas que favoreçam a durabilidade do bem e menor impacto ambiental, como utilização de iluminação em LED.

18. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação, por se tratar de fornecimento único e direto.

19. INDICAÇÃO DE MARCA ESPECÍFICA

19.1. Não haverá indicação de marca específica. O fornecedor deverá apresentar produto que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

20. PADRONIZAÇÃO

20.1. A presente aquisição segue padrão definido pela Secretaria Municipal de Comunicação, garantindo uniformidade e compatibilidade nas operações logísticas da Administração Municipal.

21. CONCLUSÃO

21.1. Os estudos preliminares e a pesquisa de mercado demonstram que a aquisição do semi-reboque (fazendinha) é tecnicamente viável, economicamente justificada e necessária para aprimorar a eficiência operacional e logística da Secretaria Municipal de Comunicação de Cotia/SP.

21.2. A contratação atenderá ao interesse público, assegurando economia de recursos e maior autonomia da Administração.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 42.232/2025 – Dispensa Eletrônica: 041/2025

A Prefeitura Municipal Cotia, inscrita no CNPJ: 46.523.049/0001-20, vem através desta, solicitar orçamento para Semi-reboque (fazendinha).

EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	O semi-reboque (fazendinha) a ser adquirido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: •Dimensões: 1,50m x 3,00m x 0,40m; •Capacidade mínima de 600 kg de carga, com reforço extra no eixo quando excedida tal capacidade ou largura acima de 1,10m; •Pneus novos, aro 13; •Iluminação em LED conforme padrão ABNT; •Emplacamento adequado para utilidade pública; •Tampa traseira removível; •Freio de estacionamento.	1		R\$	R\$

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Local e Data,

**FAVOR COLOCAR CNPJ, I.E, ENDEREÇO COM CEP, NOME DO REPRESENTANTE COM CPF E RG E
TELEFONE**



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

(papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara que:

1) não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Cotia;

2) não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome, cargo e número da identidade do declarante)



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

_____ (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome, cargo e número da identidade do declarante)

ANEXO V – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO



Prefeitura Municipal de Cotia

Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1347 - Parque Bahia - CEP 06.717--10

Cotia - SP - Brasil - Fone/Fax (11) 46160466

CNPJ: 46.523.049/0001-20 HOME PAGE:

ANEXO VIII - Minuta para Autorização de Fornecimento/Serviço

Número AF : XXXX/202X

Número Processo XXXXX/202X

Empenhos : XXXX/202x

Modalidade : 10 - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XXXXX/202X

Fornecedor : XXXX – NOME DO FORNECEDOR

Documento : XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço : RUA XXXXXXXXXXXX Nº XXXX Bairro : XXXXXXXXXXXX

Cidade : XXXXXXXX CEP : XXXXX-XXX Fone : XXXX-XXXX Fax :

Prazo de Entrega : XX DIAS CORRIDOS Data de Emissão : XX/XX/XXXX

Local de Entrega : Conforme Termo de Referência – Cotia/SP

Objeto : XXXXXXXXXXXXXXXXX

Justificativa : XXXXXXXXXXXXXXXXX

Unidade(s) : XX.XX.XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

Dotações							
Num. Referência	Ficha	Código Dotação	Aplicação	SubElemento	Valor Liberado	Reserva	Valor Reserva

Itens								
Seq. Item	Cód. Material	Descrição do Objeto	Unidade Sol.	Marca	Unid. Medida	Qtd.	Vir. Unitário	Vir. Total
1	99.0.2		03.01.00		UN			

Observações : -Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta Autorização de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sanções previstas em Lei Federal no. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

- Pagamento por depósito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicílio bancário, número da conta e nota fiscal.
- Favor colocar no corpo da nota fiscal o número desta AF, o número do empenho e a condição de pagamento.
- Os materiais serão recebidos de segunda a quinta feira, das 8h às 16h.

Valor Total : R\$ X.XXX,XX (Valor por extenso)

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025, nos termos descritos acima.

DECLARO ainda que a referida DISPENSA DE LICITAÇÃO se encontra em conformidade com o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Nome do Secretário (Autoridade Competente)

SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXX